



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2023:

- **DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS;**
- **DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;**
- **DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;**
- **DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO;**
- **DEMONSTRATIVO IV – RESULTADO NOMINAL;**
- **DEMONSTRATIVO V – MONTANTE DA DÍVIDA;**
- **DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;**
- **DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;**
- **DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA;**
- **DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;**
- **DEMONSTRATIVO X – TOTAL DAS RECEITAS E MEMORIA DE CALCULO;**
- **DEMONSTRATIVO XI – TOTAL DAS DESPESAS E MEMORIA DE CALCULO;**



- **DEMONSTRATIVO XII – RECEITA PRIMARIA E MEMORIA DE CALCULO;**
- **DEMONSTRATIVO XIII – RESULTADO PRIMÁRIO E MEMORIA DE CALCULO;**
- **DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**
- **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A P R O J E T O D E L E I N º

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência, dispõe **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

A Lei Orçamentária Anual passou por reformulações significativas, especialmente no que diz respeito às emendas impositivas individuais e de bancada, desta forma conforme o paragrafo único do art. 39 da Lei nº 1.615/2023, estabelece uma salvaguarda ao processo, determinando que os Projetos/Atividades provenientes de Emendas Impositivas, Individuais e de Bancada, uma vez inseridos na Lei Orçamentária Anual, devem ser integrados ao Plano Plurianual mediante alteração legislativa. Este processo, de autoria do Poder Executivo, deve ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual, devendo haver uma compatibilização entre o PPAXLDOxLOA.

Desta forma, a alteração dos anexos da LDO 2024, emerge da importância de alinhar a execução orçamentária às diretrizes estabelecidas, garantindo coerência e consistência entre as metas de médio prazo e as ações imediatas contempladas no orçamento anual.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal